



AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.10.01.13.392.0004.1012.4.4.90.51.00 - Ficha 651

SÍNTESE DO OBJETO: Execução obra do projeto do Portal Cultural na entrada da cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da CPL

rsbhe



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

celso

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **Execução Indireta** e regime de empreitada por **Preço Global**, tendo por finalidade a seleção de empresa para a **Execução de obra do projeto do Portal Cultural na entrada da cidade**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Quadro de Composição do BDI;
- Memorial Descritivo;
- Projetos;

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo Declaração de Emprego de Menor;

Anexo V - Modelo de Declaração de Concordância com todos os Termos do Edital;

celso



Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra;
Anexo VII - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **Execução obra do projeto do Portal Cultural na entrada da cidade**, e com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **08:30 h do dia 02 de setembro de 2021**, na Prefeitura Municipal localizada na Praça São Sebastião nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, sendo a abertura no mesmo dia às 08:30 horas.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.3 - O Município de Morro da Garça não se responsabilizará por documentação e proposta que por acaso não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo nº. 86

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

5.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

5.3.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.3.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações no Município de Morro da Garça/MG.



5.3.4 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3.5 - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

5.4 - DO CADASTRAMENTO

5.4.1 - As empresas que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 31/08/2021, os seguintes documentos:

5.5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

5.5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

5.5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro de inscrição e regularidade da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

Handwritten signature



IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 5.3.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

V – Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 787, de 19 de novembro de 2007;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

VI - Qualificação econômica-financeira relativa ao balanço patrimonial, as empresas que atingirem os índices abaixo, devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

VII - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um vírgula zero).

VIII - As empresas obrigadas por Lei a apresentar EDC – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPEDC (Serviço Público de Escrituração Digital) bem como o Balanço Patrimonial/ Instrução Normativa RFB 1.420, de 19/12/2013.

cdk



c) O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

5.5.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

6.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de

edite



intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº
11/2021
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº
11/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

7.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº: 01 e nº: 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 7.2 e 7.3.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

[Handwritten signature]



b) Comprovação de vínculo empregatício entre a proponente e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico - RT. No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou a sua Última Alteração.

b.1) A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionado(s) na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

b.2) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

b.4) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

b.5) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

c) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante ou do responsável técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

d) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III).

e) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).

f) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo V).

g) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade da prefeitura a fiscalização (Art.18, XII, Lei 12.708/2012).

h) Declaração informando o código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.

i) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, devidamente assinado pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, devendo a vistoria ser realizada nas datas e horário mencionados no item 23, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

i.1) A visita técnica não é obrigatória ou pressuposto para participação desta licitação. Não havendo Visita Técnica, o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração



que conhece todas as condições referentes à execução da obra, não podendo haver alegação, impugnação ou requerimento decorrente de ignorância sobre as condições da obra. Poderá ser apresentado conforme modelo do Anexo VI.

j) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

k) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

m) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

n) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

o) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

p) Em se tratando de MEI- Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta, em português, com os seguintes elementos:

7.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

7.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

7.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

7.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
- c) I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução do serviço.

II. Valor orçado para execução do serviço.

7.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

7.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7.4 - Farão parte, ainda, da Proposta de Preços, a Planilha de Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

7.5 - O percentual do BDI deverá ser informado, com a sua devida composição.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

8.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

8.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

8.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Handwritten signature



8.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.



9.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de **RS 43.514,06 (Quarenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos)**, para a execução do serviço.

9.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: será corrigido, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 9.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe no art. nº. 86 da Lei Orgânica Municipal.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

Handwritten signature



10.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Município de Morro da Garça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

10.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal localizada na Pça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00 h, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Morro da Garça, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após assinatura do respectivo Contrato ou Ordem de Serviço.

11.4 - Compete à fiscalização do serviço pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

11.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

11.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita.

11.4.3.1 - As atividades desenvolvidas.

11.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

11.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer

caia



definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

11.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização e liberação do responsável técnico de engenharia, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues no serviço.

12.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA *dele*

13.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 15 deste Edital.

13.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memorial descritivo e planilha orçamentária).

13.5 - Prestar manutenção do serviço, durante o período de garantia, da seguinte forma:

13.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

13.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

13.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 15 deste edital.

13.6 - Visando à administração do serviço, manter 01 (um) encarregado geral em período integral.

13.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

13.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

dele



13.12 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

13.13 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.14 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

13.15 - Entregar os locais objeto desta licitação limpos, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

13.16 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

13.18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

13.20 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.20.1 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

14.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

[Handwritten signature]



14.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.6 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

15.2.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

15.2.1.2 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

15.2.3 - Pelo atraso na afixação da Placa do serviço, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

15.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Morro da Garça, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



15.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.4 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

15.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

15.7 - O valor das multas aplicadas será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

15.8 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens acima, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total do serviço emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria de Municipal de Obras.

15.9 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria de Obras pela autoridade superior.

15.10. As sanções advertência e multa, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 15.1, incisos III e IV, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.11 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.10.01.13.392.0004.1012.4.4.90.51.00 - Ficha 651



18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 - O prazo para a execução do serviço será de no máximo **02 (dois) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da Assinatura do Contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1 - As visitas técnicas serão realizadas às **09:00 horas**, nos dias **29/07, 03/08 e 05/08/2021**, e poderá ser realizada, preferencialmente, pelo Responsável Técnico pertencente ao quadro do licitante, munido dos seguintes documentos: carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado ou documento equivalente, ou carteira de identidade expedida pelo Conselho de Classe.



23.2 - A visita técnica não é obrigatória ou pressuposto para participação desta licitação. Não havendo Visita Técnica, o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração que conhece todas as condições referentes à execução da obra, não podendo haver alegação, impugnação ou requerimento decorrente de ignorância sobre as condições da obra. Poderá ser apresentado conforme modelo do Anexo VI.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

cedilva

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no órgão oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a no art. nº. 86 da Lei Orgânica Municipal.

24.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

cedilva



24.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para (licitação@morrodagarca.mg.gov.br) ou protocolado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000.

24.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

24.18 - Com exceção do instrumento com pagamento de parcela única, o valor do primeiro desembolso a ser realizado não poderá exceder a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato.

24.19 - A liberação das parcelas subseqüentes, está condicionada a execução de no mínimo 70 % (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

24.20 - Caso não haja execução de serviço, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, ocorrerá a rescisão deste contrato.

24.21 - É vedado o adiantamento de qualquer parcela (valor) da obra a ser executada.

24.22 - Para aceitação do serviço, deverá ser apresentado o laudo dos ensaios de Controle Tecnológico.

25. DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Garça/MG, 16 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17695040/0001-06



Cláudio Amadeu da Silva

Cláudio Amadeu da Silva
Presidente da CPL

CSH



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ccarls

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, para a
Execução obra do projeto do Portal Cultural na entrada da cidade.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionado é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo de 02 (dois) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (_____) por cento.

OBS.: O percentual do BDI deverá ser informado, com a sua devida composição.

..... de..... de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
 Carimbo CNPJ

ccarls



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Adriana

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Inimutaba, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 90/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

OBS: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17695040/0001-06



empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

[Handwritten signature]



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

caixa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

caixa



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

[Handwritten signature]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

[Handwritten signature]



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

[Handwritten signature]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

[Handwritten signature]



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

Osato
MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA para os devidos fins, em especial ao disposto nos itens 7.2.1, subitem h.1 e 23.2 do
edital, que tomou conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do
terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições
necessárias à perfeita execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

Osato



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº: 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Tulio Leite Rocha, brasileiro, casado, portador do RG nº:, CPF nº:, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 90/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Execução obra do projeto do Portal Cultural na entrada da cidade, e especificações e condições constantes no Edital, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula nona.
- e) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

(Handwritten signature)



f) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pelo Contratante, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente Contrato.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à Contratada, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este Contrato se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização do Contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora do Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

[Handwritten signature]



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 90/2021

Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

scdha

Síntese do objeto: **Execução obra do projeto do Portal Cultural na entrada da cidade.**

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: global

Entrega de envelopes: 02/09/2021 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 02/09/2021 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Milton ou Fernanda, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 16 de agosto de 2021.

Claudio Amadeu da Silva
Claudio Amadeu da Silva
Presidente da CPL



scdha



MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV

ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0017031/PRC: 002/2021
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Previdenciária...

4 cm - 16 1519214 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

RATIFICAÇÃO PROC. 152/2021
Dispensa 88/2021. Obj: Contratação de concessionária para revisão de quilometragem nos veículos públicos...

1 cm - 16 1519155 - 1

RATIFICAÇÃO PROC. 138/2021
Ext.de ratificação ref. Dispensa 079/2021. Obj: Aquis. de peças para manutenção de motocicletas...

1 cm - 16 1519102 - 1

RATIFICAÇÃO PROC. 157/2021
Dispensa 91/2021. Obj: Aquisição de passagens aéreas com destino a Brasília, visita ao gabinete do Deput. Antônio Pinheiro Neto...

1 cm - 16 1518989 - 1

Maripá de Minas

Prefeitura Municipal

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.135/2021
Pregão Presencial nº.011/2021, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de saibão para manutenção de estradas vicinais...

2 cm - 16 1519904 - 1

Marmelópolis

Prefeitura Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL NO PERÍODO DE 09/05/2021 A 09/08/2021
(preços registrados sem alterações). Processo Licitatório nº. 11/2021 Pregão Presencial nº. 05/2021, Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais para manutenção das estradas vicinais do município...

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021
Firmado com as empresas: Casa Mais Mat. De Constr. E Prod. Agropecuário Eireli-Epp, no valor global de R\$ 204.273,00, Ata Nº 139/2021, Organizações MSL, Com. E. Ind. De Mat. Ltda-Epp, valor global R\$ 218.228,60, Ata Nº 140/2021, Polo Comércio Eireli, valor global R\$ 191.438,40, Processo Licitatório Nº 054/2021, Pregão Presencial SRP Nº 012/2021, Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1519126 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021
Firmado com as empresas: L. P. de Borba Cia Ltda, no valor global de R\$ 42.579,00, Ata Nº 128/2021, Pizani Equipamentos de Segurança Eireli, valor global R\$ 8.914,60, Ata Nº 134/2021, Equiméd Eireli-Epp, Médicos Hospitalares Ltda, valor global R\$ 1.800,00, Ata Nº 142/2021, Indubator Indústria Farmacêutica Ltda, valor global R\$ 146.700,00, Processo Licitatório Nº 052/2021, Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2021, Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1519118 - 1

CONTRATO Nº 045/2021
Que, entre si, celebraram o Município de Martinho Campos/MG e a empresa MARIA IGNEZ ALVES COSTA, no valor global de R\$ 6.200,00, Processo Licitatório Nº 074/2021, Dispensa de Licitação Nº 020/2021, Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1519110 - 1

CONTRATO Nº 047/2021
Firmado entre o Município de Martinho Campos/MG e a empresa MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTOS LTDA-EPP, no valor global de R\$ 263.625,00, Processo Licitatório Nº 068/2021, Pregão Presencial Nº 017/2021, Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho-Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1519105 - 1

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

AVISO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
Processo Licitatório nº. 39/2021, TP Nº 03/2021, Objeto: Contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica em PME em vias da Comunidade Rural de Gado Bravo, Contratante: Município de Matias Cardoso-MG, Contratada: J.L.S. Empreendimentos e Serv. EIRELI, Cardoso-MG, Contratada: J.L.S. Empreendimentos e Serv. EIRELI, Valor do aditivo: R\$ 41.993,97, Valor total do contrato R\$ 242.111,34, Valor do original: R\$ 200.117,37, 16 de Agosto de 2021, Maurício Santos Pereira, Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1519140 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
Em Cumprimento ao Disposto no Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, o município de Medina/MG, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2021, originária do Pregão Presencial nº 34/2021, Processo Licitatório nº 062/2021 do município de Comercinho/MG, o Registro de Preços para futura eventual locação de máquinas pesadas com operador para atendimento a Secretaria de Obras do município de Comercinho/MG, Paulo Henrique Morcira Camargo - Pregociiro

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
Em Cumprimento ao Disposto no Artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, o município de Medina/MG, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 044/2021, originária do Pregão Presencial nº 34/2021, Processo Licitatório nº 062/2021 do município de Comercinho/MG, o Registro de Preços para futura eventual locação de máquinas pesadas com operador para atendimento a Secretaria de Obras do município de Comercinho/MG, Paulo Henrique Morcira Camargo - Pregociiro

5 cm - 16 1519259 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021, PROCESSO Nº 087/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBQU, na rua execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBQU, no Município de Mirabela (convênio nº 8851582019/MDR/CAXIBA), no Município de Almeida (convênio nº 8851582019/MDR/CAXIBA), presente edital, Contratada: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA (CNPJ: nº 86.496.478/0001-70), no valor global de R\$ 242.593,30, Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, 16 de agosto de 2021, Luciano Rabelo Veloso - Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1518975 - 1

Miravânia

Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-A/2020, Nº 026-B/2020 E Nº 026-C/2020 - AVISO DE ADESAO
O Município de Miravânia/MG torna pública a intenção de aderir à ata de registro de preços nº 026-A/2020, nº 026-B/2020 e nº 026-C/2020, reordenada do Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 012/2020 reordenado do Pregão Eletrônico nº 012/2020, objetivando o fornecimento de material médico hospitalar, equipamento médico, material laboratorial e materiais per-manentes e móveis hospitalares, apurados com o maior desconto sobre os preços fixados no catálogo da revista simpro vigente.

2 cm - 16 1519260 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PROCESSO Nº. 399/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2021
Objeto: Registro de preço para futura eventual contratação de sociedade empresária ou pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de diagnóstico, para atender a demanda das Secretarias do Município de Montes Claros/MG. Encaminhamento/recibo das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 14h00min do dia 27 de agosto de 2021. Edital de abertura da sessão pública e do envio de lances: Às 08h00min do dia 27 de agosto de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes

Montes Claros, 16 de agosto de 2021. Elza Messias de Souza, Pregociira

4 cm - 16 1519337 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 415/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 247/2021
Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de peças para equipamentos médicos-hospitalares, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros/MG. Encaminhamento/recibo das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 27 de agosto de 2021. Edital de abertura da sessão pública e do envio de lances: Às 09h00min do dia 27 de agosto de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes

Montes Claros, 16 de agosto de 2021. Elza Messias de Souza, Pregociira

7 cm - 16 1519339 - 1

PROCESSO Nº. 417/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2021
Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de insumos para controle de diabetes mellitus, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros/MG. Encaminhamento/recibo das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 27 de agosto de 2021. Edital de abertura da sessão pública e do envio de lances: Às 09h00min do dia 27 de agosto de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes

Montes Claros, 16 de agosto de 2021. Elza Messias de Souza, Pregociira

7 cm - 16 1519339 - 1

Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, com retribuição de 10% (dez por cento) do preço de aquisição, em favor da Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho, inscrita no CNPJ nº 26.401.571/0001-21, Valor: R\$ 523.782,00. (Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, art. 24 - Inciso VIII)

2 cm - 16 1518962 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 00/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021
Torna Pública que às 08h30min do dia 02/09/2021, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Proposta de Preço do tipo "Menor os Documentos de Habilitação e Abertura dos envelopes contendo o Projeto do Portal Cultural na entrada do Círculo. Edital e informações disponíveis no site: www.morroda garca.mg.gov.br ou no Departamento de Compras: Rua João Pinheiro, nº 1 - Centro. Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1519306 - 1

Nova Era

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
Objeto: Registro de preços para a aquisição de material para higienização e prevenção da COVID-19. Data: 31/08/2021 às 13:30 horas. Edital disponível no site: www.novaera.mg.gov.br ou no Departamento de Compras: Rua João Pinheiro, nº 1 - Centro. Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1518951 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2021
Pregão Presencial Registro de Preços nº 077/2021. Tendo em vista o interesse público, de acordo com o Art. 49 da Lei 8.666/93, o Município de Nova Lima torna pública a REVOGAÇÃO A.S. que visa a prestação de serviços de telefonia móvel em atendimento as secretarias da Prefeitura, no valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais). Txai Silva Costa - Prefeito Municipal.

3 cm - 16 1519145 - 1

Câmara Municipal

PORTARIA DE Nº 87/2021
Exonera a partir de 14/06/2021 do gabinete de Danúbio de Souza, Glauber Guimarães Silva do cargo de Assessor de Gabinete II. Portaria nº 89/2021 - Nomeia a partir de 21/06/2021, Ademir Correia da Cunha Faria no gabinete de Danúbio de Souza, para o cargo de Assessor de Gabinete II. Portaria de nº 89/2021 - Designa interinamente no período compreendido entre 24/06/2021 a 05/08/2021, Priscila Borges da Silva a ocupar o cargo comissionado de Assessor Legislativo no gabinete do vereador José Carlos de Oliveira. Portaria de nº 90/2021 - Exonera a partir de 01/07/2021 do cargo comissionado de Assessor de Relações Institucionais, Bruno Penido de Barros Oliveira. Portaria nº 91/2021 - Nomeia a partir de 02/07/2021, Janio Souza das Graças para o cargo comissionado de Assessor de Relações Institucionais. Portaria nº 92/2021 - Designa Pregociiros e equipe de apoio aos seguintes servidores: 1º Pregociiro: Edson Franzi e 2º Pregociiro: Juliana Alves Ventura Oliveira. 1ª Equipe de Apoio: Debsora Fernanda Oliveira, Lucas de Oliveira Maia, Rômulo Alan Xavier Moura e 2ª Equipe de Apoio: Leandro Luiz Falcão Silva, Amanda Amorim e Júnio Souza das Graças. Portaria de nº 93/2021 - Exonera a partir de 30/07/2021, Giovanna Cristina Silva Ramos Vaz do gabinete de Cláudio José de Deus do cargo de Assessor de Gabinete II. Portaria nº 94/2021 - Nomeia a partir de 02/08/2021, Robson Martins de Barros Souza no gabinete de Cláudio José de Deus, para o cargo de Assessor de Gabinete II.

6 cm - 16 1519127 - 1

CONTRATO Nº. 037/2021
Firmado em 16 de agosto de 2021, entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a empresa Società Informática Comercial Eireli, Objeto: licitação de serviços de manutenção de computadores dos servidores das secretarias, com instalação de novos computadores do município, que estão acionados a rede do Legislativo Municipal. Processo Nº: 026/2021; Dispensa Nº 019/2021; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 444,96. Signatário: pelo Contrato, Anísio Clemente Filho e, pela Contratada, Patrícia dos Santos Fortulan.

2 cm - 16 1519125 - 1

Nova Ponte

Prefeitura Municipal

PROCESSO 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivos de uso em geral conforme convênio nº 1481001061/2020, firmado com o Estado de Minas Gerais, com a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/08/2021 às 09h00min, na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG 16 de agosto de 2021. Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso, Pregociiro

4 cm - 16 1519103 - 1

Novo Oriente de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
Pregão Eletrônico nº 033/2021. Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material esportivo. Abertura: 31/08/2021 às 09h00hs. Interessados poderão retirar o edital no edifício sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, sala da CPL, localizada na praça João Roque, nº 1, centro ou no site: www.novoorienteminas.mg.gov.br ou no site: www.licitacoes.com.br. Normas das Licitações - Prefeitura do Município.

2 cm - 16 1519036 - 1



Handwritten signature at the bottom of the page.



Maior cidade do país, São Paulo chegou à base dos adultos no fim de semana. As menos populosas imunizam adolescentes. BH está nos 28

Capitais já vacinam até os menores de 18 anos

O Distrito Federal começa a vacinar hoje pessoas com idade a partir de 18 anos com a primeira dose de imunizantes contra a COVID-19. Será mais uma capital a avançar para a vacinação dos jovens, prevista no Programa Nacional de Imunizações (PNI). Além de Brasília, capitais também avançaram para a faixa dos 18 anos e até menos. Na capital mineira, a vacinação por idade será direcionada hoje a pessoas com 28 anos e ainda não há previsão de quando avançará para outras faixas. (Veja texto nesta página.)

Boa Vista (RR) começou a vacinar adolescentes de 12 a 17 anos. Ontem foi liberada a aplicação para jovens com 17 anos, que seguirá hoje. Também foram convidadas para a imunização gestantes e puérperas. A Prefeitura de Macapá (AP) aplicará hoje a primeira dose em adolescentes com idades entre 12 e 15 anos com comorbidades, transtorno de espectro autista e síndrome de Down, e segunda dose para o público das faixas de 18 anos ou mais.

Em São Paulo, o público com 18 anos ou mais começou a ser vacinado no que foi chamado pela prefeitura de uma Virada da Vacina no fim de semana, que durou da noite de sábado até à tarde de domingo. Ontem continuou a aplicação da respcagora de quem tem 18 anos e das demais idades acima, além da segunda dose.

Em Campo Grande (MS), no sábado houve plantão para imunização de pessoas com 17 anos ou mais, bem como para a segunda dose de quem recebeu os imunizantes da Pfizer ou da CoronaVac. Foi exigido cadastro prévio para obter a aplicação.



Jovens mostram cartões durante a "Virada da Vacina" na capital paulista, com 34 horas de imunização

Em Manaus (AM) a campanha de imunização chegou aos adolescentes. Na semana passada foi feito um mutirão para a vacinação

de adolescentes começando na última sexta-feira (13/08). Ontem, foi aplicada somente a segunda dose. A partir de hoje será retomada a primeira dose para adolescentes e faixas etárias acima de 18 anos.

O cenário é semelhante em São Luís (MA). A capital maranhense anunciou o início da vacinação de

adolescentes, de 12 a 17 anos, no início da semana passada. A cidade recebeu doses extras em razão do esforço de proteção contra a disseminação da variante delta.

Belém liberou a vacinação de pessoas com idades a partir de 18 anos em 7 de agosto. Na quinta e sexta da semana passada e ontem a campanha disponibilizou ape-

nas a segunda dose da Pfizer e da AstraZeneca. Na semana passada, a prefeitura do Recife iniciou o agendamento para pessoas a partir de 18 anos. Segundo cálculos da administração municipal, 100 mil recifenses estão no público entre 18 e 22 anos, que foi liberado para marcar a imunização.

A prefeitura da capital pernambucana abriu cadastro para crianças a partir de 2 anos. No anúncio, feito na última sexta, não houve informação sobre quais faixas serão imunizadas, mas a medida foi colocada como forma da prefeitura planejar o avanço da campanha de imunização com a abertura de novas faixas etárias. O cadastro é realizado pelo mesmo site.

O Ministério da Saúde distribuiu 203,9 milhões de vacinas para todos os estados brasileiros e para o DF. Foram aplicadas 115 milhões de primeiras doses e 49 milhões de pessoas completaram o calendário vacinal. Isso significa que 54,77% da população total recebeu a primeira dose. Já aqueles que receberam duas doses ou dose única de vacinas anticovid hoje são 50.509.454, o que corresponde a 23,85% da população.

Em termos proporcionais, São Paulo continua sendo o estado que mais vacinou com primeira dose, com 67,89% dos habitantes parcialmente imunizados. Já o Mato Grosso do Sul tem a maior porcentagem da população completamente imunizada: 37,76%.

DOSE PARA BOLSISTAS

A Prefeitura da Saúde anunciou que vai incluir estudantes contemplados com bolsas no exterior do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no Plano Nacional de Imunização (PNI). A priorização desses pesquisadores atende a pedido da Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG). Só no caso da Capes, a previsão é de que quase 2,3 mil bolsistas serão beneficiados. Segundo a presidente da agência federal, Cláudia Queda de Toledo, será priorizada para esse grupo a vacina de dose única (Janssen) e a expectativa é de que os estudantes viajem até outubro. O Ministério da Saúde divulgará em breve as orientações e o calendário para a vacinação.

Transmissão tem forte alta em Belo Horizonte

Cécilia Emiliana

A taxa de transmissão da COVID-19 em Belo Horizonte voltou a subir com força ontem. O indicador passou de 0,89 na sexta-feira para 0,96, segundo o boletim epidemiológico divulgado pela prefeitura. Na prática, o número indica que cada grupo de 100 pessoas infectadas pelo novo coronavírus transmitem a doença para outras 96. O desejável é que o indicador permaneça abaixo de 1.

A ocupação dos leitos de unidade de terapia intensiva para COVID-19 da capital, entretanto, caiu. Ontem era de 52,5%, ante 56,6% do relatório anterior. A lotação geral, que inclui, além dos leitos reservados à pandemia,

aqueles destinados a outros tratamentos, é mais alta: 74% das 1.880 vagas disponíveis na capital estão com pacientes.

IMUNIZAÇÃO Belo Horizonte vacinou até agora 1.586.753 pessoas ou ao menos uma dose, o que equivale a 70,7% do público-alvo da campanha. A proteção alonga com duas doses ou com a dose única da Janssen já foi conferida a 751.995 habitantes. Isto é, 34,8% da população adulta. A cidade recebeu 2.904.332 vacinas até o momento. Hoje, a primeira dose será oferecida a moradores de 28 anos completos até 31 de agosto, exclusivamente residentes na capital. Mais de 100 locais estarão disponíveis para vacinar

o público. De quarta-feira a sexta-feira será aplicada a segunda dose para trabalhadores da educação infantil distribuídos em dois grupos – 59 a 41 anos (amanhã) e de 18 a 40 anos (quinta); e pessoas de 38 anos vacinadas com a CoronaVac, cujo intervalo entre doses é de 14 a 28 dias (sexta). Ainda não há previsão para novas faixas de idade.

Nas enfermarias também houve alívio. A ocupação atual é 41,8%, contra 41,8% do balanço passado. O vírus matou 6.407 pessoas em BH desde o início da pandemia. Os casos confirmados somam 266.045. Os recuperados totalizam 256.823, enquanto 2.815 são monitorados pelos serviços de saúde.

MINAS O vacinômetro da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais mostra que até ontem, 11.242.739 pessoas tomaram a primeira dose da vacina contra a COVID-19 no estado. Já a segunda dose o total é de 4.456.977, e os que receberam a dose única da Janssen atingiram a marca de 466.738 imunizados.

O estado registrou 11 mortes e mais 1.113 novos casos de COVID-19, no período de 24 horas. Os dados são do boletim epidemiológico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), divulgado na manhã de ontem. Desde o início da pandemia, em março de 2020, o estado já acumulou 2.022.676 ocorrências de contaminações e 51.970 mortes pelo vírus.



Movimento no Centro de BH: taxa de transmissão foi o 0,96 ontem

Os casos em acompanhamento são 47.118. Já o número total de recuperados do vírus é de 1.923.588.

BRASIL Em todo o país o total de contaminados desde o início da pandemia chegou ontem a 20.378.570. Em 24 horas, foram registrados 14.471 novos casos. A incidência do vírus no país (casos por 100 mil habitantes) está em 9.697,3. Já 553.151 casos em acompanhamento. O total de pessoas que perderam a vida para a COVID-19 alcançou 569.492. Entre domingo e

ontem, as autoridades de saúde confirmaram 434 novas mortes. O índice de mortalidade (casos por 100 mil habitantes) é de 271. As autoridades de saúde investigam 3.562 óbitos suspeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURÃO DA GARÇA/MG, Processo nº 90/2021 - Tomada de Preços nº 11/2021. Torna Pública as 08h30min da dia 20/08/2021, na Prefeitura Municipal, para aquisição de 01 (uma) Unidade de Transporte de Carga tipo: Camionete, marca: Fiat, modelo: Fiorino, ano: 2021, cor: branca, capacidade: 1.500kg, com ar-condicionado, direção hidráulica, freios a disco, ABS, air bag, e outros equipamentos de série. Valor estimado: R\$ 120.000,00. Interessados devem apresentar proposta até às 10h00min do dia 24 de setembro de 2021, em Belo Horizonte, MG, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-000. Informações: (31) 3330-8128. E-mail: licitacao@pm Mourão da Garça/MG.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
EXTR. DA AT A R.P. Nº 116/2021 - P.L. 123/2021 - P.E. 035/2021. DAS PARTES: PMV e a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos em geral. VIG: 12 meses. VLR: R\$ 1.250,00. DTO: 313. 367.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
EXTR. DO CONTRATO Nº 108/2021 - P.L. 068/2021 - P.P. 014/2021. DAS PARTES: PMV e a empresa A. S. E. COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA - ME. OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata R.P. 056/2021, referente a aquisição de uniformes. VIG: 12 meses. VLR: R\$ 15.096,00. DTO: 150, 567.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
EDITAL DE CONVOCACÃO ÀSSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 20/08/2021
Nos Termos, Legais e, em atenção às disposições Constitucionais e Legislativas, convocamos a Assembleia Geral Extraordinária da Administração Municipal de Vespasiano, para o dia 20 de agosto de 2021, às 08h00min, no local: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-000. O presente Edital tem por objeto a aprovação da alteração do Regimento Interno da Administração Municipal de Vespasiano. Informações: (31) 3330-8128. E-mail: licitacao@pm Mourão da Garça/MG.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
EXTR. DO CONTRATO Nº 107/2021 - P.L. 068/2021 - P.P. 014/2021. DAS PARTES: PMV e a empresa LUDWIG LLA MANTAS DI IORIO - ME. OBJETO: Contrato de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos em geral. VIG: 12 meses. VLR: R\$ 76.500,00. DTO: 313, 367.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
EDITAL DO RESULTADO DO PREGÃO Nº 001/2021 - PREGÃO Nº 001/2021 - PREGÃO Nº 001/2021 - PREGÃO Nº 001/2021. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de construção para obras de infraestrutura. Valor estimado: R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta até às 10h00min do dia 24 de setembro de 2021, em Belo Horizonte, MG, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-000. Informações: (31) 3330-8128. E-mail: licitacao@sindicatodostc.org.br.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
PROCESSO 179/2021 - ADESO 015/2021 - Homologação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, decorrente do Processo Adm. Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, realizada pelo CMMVA (Consortio Intermunicipal Multimunicipal do Vale do Aço), firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA, no valor total de R\$ 1.237.470,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta reais), Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
Termo de Colaboração nº 001/2021 - Processo Licitatório nº 001/2021 - Chamamento Público nº 001/2021 - entre o Município de Vespasiano e a Aspv-Ação Social da Paróquia de Vespasiano, com o objeto de Prestação de Serviços de Coleta Seletiva de parte de resíduos recicláveis. Valor do Termo de Colaboração: R\$ 36.000,00 por 12 meses - sendo o desembolsado R\$ 3.000,00 por mês. Valdecy Alves Rocha, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Vespasiano - mg

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG
PL 180/2021 - TOMADA DE PREÇOS 03/2021. AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Campo de Futebol, no Bairro Santa Clara, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. P.R.O.T.C.C.L.O. necessários. P.R.O.T.C.C.L.O. necessários. Valor do Termo de Colaboração: R\$ 36.000,00 por 12 meses - sendo o desembolsado R\$ 3.000,00 por mês. Valdecy Alves Rocha, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Vespasiano - mg

AVISO DE LICITAÇÃO - REPERIÇÃO
Licitação no site www.compras.mg.gov.br
Número do processo: 190 / Ano: 2021
Unidade: 1911011
Processo: 001/2021
Objeto: Aquisição de veículos automotores para a frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Modalidade: Pregão Eletrônico. Início da dispensa de preços: até às 10 horas do dia 20/08/2021. Disposições: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site: www.compras.mg.gov.br. Datas de entrega de propostas: até às 15h, pelos telefones: (31) 3330-8128 e 3330-8129, ou pelo e-mail: licitacao@pm Mourão da Garça/MG. Belo Horizonte, 16 de agosto de 2021. Juliana Sales - Coordenadora em exercício da Diretoria de Gestão de Compras Licitatórias - responsável pela análise de preço para recebimento das propostas e a abertura de prazo para esclarecimentos e impugnações.

SINDÁGUA MG
EDITAL
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e Distribuição de Águas e em Serviços de Engenharia no Estado de Minas Gerais - SINDÁGUA/MG, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, nº 512, bairro Santo Antônio, CEP: 30218-000, com base territorial em Belo Horizonte, Minas Gerais, vem, através de seu Presidente Sr. Eduardo Pereira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convocar para licitação, com o objetivo de aquisição de materiais de construção para obras de infraestrutura, no valor estimado de R\$ 1.200.000,00. Interessados devem apresentar proposta até às 10h00min do dia 24 de setembro de 2021, em Belo Horizonte, MG, no endereço: Rua da Constituição, nº 100, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30130-000. Informações: (31) 3330-8128. E-mail: licitacao@sindicatodostc.org.br.